



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Gabinete do Ministro Augusto Nardes

TC 000.259/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirante - TO

Responsável: Cláudio Henrique Almeida de Brito
(216.372.453-00)

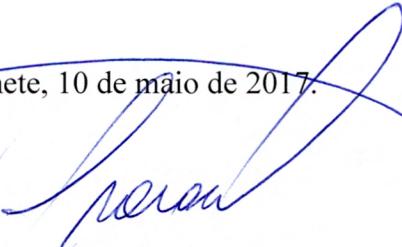
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde (00.378.257/0001-81); Município de Palmeirante - TO (25.064.049/0001-39)

DESPACHO

Diante do erro material detectado no despacho de peça 52 dos autos, promova-se a correção nos seguintes termos, onde se lê: “Conheço do pedido de reexame interposto pelo Sr. Cláudio Henrique Almeida de Brito (peça 47), todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos dos artigos 32, I, e 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285, § 2º, e 286, parágrafo único, do RI/TCU, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 49)”, leia-se: “Conheço do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Cláudio Henrique Almeida de Brito (peça 47), todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, § 2º, do RI/TCU, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 49)”.

À Secex-TO para continuidade das análises.

Gabinete, 10 de maio de 2017.



Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator